LEI "R" Nº 29, de 29 de abril de 2019

Altera a legislação que dispõe sobre o repasse de recursos para a manutenção de serviços continuados das entidades filantrópicas de educação infantil integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Toledo e para a implementação pedagógica.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre o repasse de recursos para a manutenção de serviços continuados das entidades filantrópicas de educação infantil integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Toledo e para a implementação pedagógica.

Art. 2º – A Lei "R" nº 8, de 7 de janeiro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 3º –** ...

I – materiais de consumo destinados à manutenção das ações propostas pela entidade, como material de expediente, material didático-pedagógico, material elétrico, material hidráulico, material esportivo, material educativo, material de copa, material de cozinha, material para manutenção de bens e imóveis, gêneros alimentícios e material de primeiros socorros;

...

III – pagamentos de pessoal e estagiários, energia, água, telefone, gás e congêneres;

...

V – serviços de limpeza, manutenção, conservação e vigilância;

VI – conservação de bens móveis e imóveis da rede escolar."

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 2.301, de 30/04/2019